



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 2893 DE 27 DE Setembro DE 2.008.

Projeto de Lei nº 006 de 27/02/2008 de autoria do Poder Executivo Municipal

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na saúde, visando compor o quadro de Policlínicas e PSF's, bem como, profissionais da educação a serem lotados inclusive nas áreas indígenas de natureza personalíssima de seu povo:

**– Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:**

**I - PSF Santo Antônio**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 técnico de enfermagem.

**II – PSF Vila Maria**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 ACD;
- 01 técnico de enfermagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**III – PSF Anchieta**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 técnico de enfermagem.

**IV – PSF Mangueiras**

- 01 médico.

**V – PSF Ouro Fino**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro.

**VI – PSF Palmares**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 ACD;
- 01 técnico de enfermagem.

**VII – PSF Jardim Araguaia**

- 01 médico.

**VIII – PSF João Bento**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro.

**IX – PSF Centro**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro.

**X – PSF Santo Antônio II**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 técnico de enfermagem.

*Handwritten signature*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**XI – PSF São Sebastião**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro.

**XII – PSF Campinas**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 técnico de enfermagem.

**XIII – PSF Nova Barra**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro.

**XIV – Policlínica São José**

- 01 ACD.

**XV – Policlínica Santo Antônio**

- 01 ACD.

**XVI – Unidade Odontológica Móvel**

- 01 ACD.

**XVII – Para a equipe de PSF do Bairro Sena Marques contratar:**

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 02 técnicos em enfermagem;
- 01 auxiliar administrativo;
- 01 serviços gerais;
- 06 agentes comunitários de Saúde;
- dentista;
- ACD.

3

2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**XVIII – As unidades de saúde que já tenham profissionais concursados em atividade, que permaneçam atuando nas referidas unidades.**

**– Para lotação na Secretaria Municipal de Educação:**

**I - SEDE**

- 55 professores substitutos;
- 32 apoios administrativos educacional;
- 15 técnicos administrativos educacionais.

**II – DISTRITOS**

- 17 professores substitutos.

**III – INDÍGENAS**

- 32 professores substitutos;
- 30 apoios administrativos educacional.

**Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2008.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**- SAÚDE:**

- Saúde Adm. – 07.001.10.302.0013.2047
- 3390.11. Venc. e Vantagens Fixas

- Saúde – FMS – 07.004.10.302.001.2054
- 339011. Venc. e Vantagens Fixas

**- EDUCAÇÃO:**

- Educ. Adm. – 05.001.12.361.0006-2020
- 3390.11. Venc. e Vantagens Fixas
- Educação – FUNDEB – 05008.12361.006-2031



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 3390.11. Venc. e Vantagens Fixas

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
27 dias do mês de *Janeiro* de 2.008.

aos

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 27/02/2008.  
JCR